



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CONVÊNIO GSSP/ATP - 02/21

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Caraguatatuba, objetivando a conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo município de reforço policial.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, o **Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**, autorizado pelo **Governador do Estado** nos termos do Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e o Município de CARAGUATATUBA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.142, de 24 de novembro de 2004, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre os partícipes para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área do MUNICÍPIO, que impliquem em reforço policial.

Júlia,
Conf. Solitário Guará,
mais cópia em Guará.

Alessandra Melges Saker Mapelli
Matrícula 24510
Secretaria de Mobilidade Urbana e
Proteção ao Cidadão



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao **ESTADO** caberá:

- a) fornecer ao **MUNICÍPIO**, com antecedência de 90 (noventa) dias, informações sobre o efetivo policial de reforço que será empregado, bem como sobre os animais que serão utilizados na operação;
- b) planejar e executar o esquema de policiamento extraordinário, durante o período do evento;
- c) coordenar, controlar e administrar as atividades de policiamento durante a operação;
- d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis colocados à sua disposição pelo **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se por eventuais danos causados;

II - Ao **MUNICÍPIO** incumbirá:

- a) destinar ao **ESTADO**, sem qualquer ônus, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para alojar o efetivo policial de reforço, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefonia e comunicações;
- b) fornecer alimentação (café, almoço e jantar) ao efetivo policial de reforço durante o período da operação, e se necessário, ração e acomodações específicas para animais eventualmente empregados;
- c) fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades do policiamento de reforço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** num prazo de 5 (cinco) anos, ou seja, **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** por ano, cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

(C)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de janeiro de 2021.

J. Camilo _____ *J. Pereira* _____
Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
 Secretário da Segurança Pública Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.

S. Domingas _____

R.G. nº: **Soraia Domingas José Prieto**
 CPF nº: **RG: 41.438.329-1**
CPF: 341.331.958-25

2.

M. Braga _____

R.G. nº: **Mayra Teixeira Braga**
 CPF nº: **RG: 34.210.005-1**
CPF: 227.846.968-12

Extratado em: 01/02/21

Publicado em: 02/02/21

Retificado em: / /



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município de CARAGUATATUBA para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Operacional da Polícia Militar do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.142, de 24 de novembro de 2004 e, consistindo tal cooperação na conjugação dos esforços de manutenção da Ordem Pública durante as atividades da Operação Verão no município de Caraguatatuba/SP objetivando:

- a) Fornecer local para alojar o efetivo da Polícia Militar empregado em Operação de reforço policial e
- b) Fornecer alimentação – café, almoço e jantar ao efetivo da Polícia Militar.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Propiciar maior segurança à população fixa, flutuante e circulante frequentadora do município durante o ano todo, intensificando-a durante a temporada de Verão.

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de R\$



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme disposto no artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo que as despesas a cargo do **ESTADO** serão suportadas com recursos ordinários alocados à SSP no respectivo Orçamento-Programa.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de R\$ **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Período	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Valor da aplicação	R\$ 160.000,00				

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

As medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente convênio.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2021.

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS

Secretário da Segurança Pública

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal de Caraguatatuba

ANDRÉ LUIZ PAES

Ten Cel PM - Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior

